

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022** **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA** **DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002
subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e
147/2014 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de
hospedagem para pessoas em transito a serviço do município na sede
do Município de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2022, para
suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais,
conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste
Edital.

ABERTURA: Dia 31 de março de 2022
às 09:00 (nove) horas

LOCAL:
Sede da Prefeitura Municipal

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 003/2022 de 04 de janeiro de 2022, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2011 que regulamenta a modalidade de Pregão no município e legislações pertinentes e a lei Complementar 123/2006, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para prestação de serviço de hospedagem para pessoas em transito a serviço do município na sede do Município de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais, cuja sessão pública se dará no dia **31 de março de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 18 de março de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para pessoas em trânsito a serviço do município na sede do Município de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais, conforme Planilha de Especificação - Anexo I deste Edital, correspondendo a apartamentos com ar condicionado e apartamentos sem ar condicionado, com o café da manhã.

2 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES:

2.1.1 – Esta licitação está restrita a participação apenas de micro empresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com a lei Complementar 123/2006 e 147/2014, de incentivo a micro e empresa de pequeno porte, estando aberta a todas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo ou em local errado.

2.1.3 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração obrigatoriamente firmada por contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e representante legal da empresa participante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

2.2 – DAS RESTRIÇÕES:

a) – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) - Concordatária ou com falência decretada;

c) – Consorciada;

d) - Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1 – Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 31/03/2022 ÀS 09:00 HORAS

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 31/03/2022 ÀS 09:00 HORAS

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado e cópia do documento de identificação.

4.2 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo III, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa.

4.3 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

4.4 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O credenciamento de que trata o item 4, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.6 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e,
- b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo V e,
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo VI.

05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

05.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal as indicações mencionadas no item 3.1 deste Edital, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive o CEP);
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) Valor dos serviços a serem prestados tomando-se como base o valor por item, já computado todos os custos incidentes.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.4 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.5. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo máximo de até 08 (oito) dias apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

07 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

07.1 – No envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);

d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

Obs.: As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 07.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que for declarada vencedora caso exista alguma pendência nas certidões apresentadas.

08 - DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta vencedora no Pregão Presencial, formular e entregar nos mesmos moldes a proposta definitiva, de forma impressa e eletrônica contendo os valores finais ofertados, sob pena de ser considerada desistente convocando-se a segunda colocada sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5 – Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

09.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.7 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e pelos Licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11. DOS RECURSOS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital, nos dias úteis e no horário normal de expediente.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente a homologação do presente Pregão Presencial.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste Pregão será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato conforme modelo anexo a este edital. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas.

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.4. O contrato será celebrado com duração a contar de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2022.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada sua abertura, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com os serviços solicitados e prestados no mês, mediante a documentação necessária a sua liquidação, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

17.2. Além da nota fiscal dos serviços prestados, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- b – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- d - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.12.02 2054 33.90.39.00 FONTE 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
02.12.02 2064 33.90.39.00 FONTE 19	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
02.11.02 2049 33.90.39.00 FONTE 29	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB. CIDADANIA GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
02.10.02 2032 33.90.39.00 FONTE 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.04.01 2007 33.90.39.00 FONTE 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do presente Pregão Presencial e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone 75 – 3326.2211.

20.7 - As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de proposta de preços;

Anexo III Modelo de Credenciamento;

Anexo IV Declaração de preenchimento aos requisitos de habilitação

Anexo V Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VI Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo VII Minuta de contrato;

Boa vista do Tupim, 18 de março de 2022.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pessoas em transito no município, a serviço do município, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais durante o exercício de 2022, para palestrantes, bandas para apresentações durante festividades, jornada pedagógica, capacitações, cursos, tanto para palestrantes como para participantes sem residência na sede do município, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

2 – OBJETIVO:

2.1 – **Prestação de serviço de hospedagem para pessoas em transito a serviço do município na sede do Município de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais**, conforme Planilha de Especificação, correspondendo a apartamentos com ar condicionado e apartamentos sem ar condicionado incluso o café da manhã, conforme quantitativos fixados no anexo I deste Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A hospedagem ora pleiteada se dá em função da necessidade de acomodação de pessoas a serviço da Prefeitura Municipal no desenvolvimento das atividades inerentes a seus objetivos, para palestrantes, capacitações, cursos, bandas e grupos folclóricos para apresentações festivas, tanto para palestrantes como participantes sem residência na sede do município entendendo assim que a contratação ora pleiteada é de fato necessária para cumprimento dos objetivos e metas da administração pública.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 – As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para prestação dos serviços, conforme determina o edital, e oferecerem os serviços solicitados na sede do município de Boa Vista do Tupim, considerando ainda que de acordo com pesquisa prévia, na sede do município existe apenas 01 empresa cadastrada e qualificada para a prestação dos serviços de hospedagem.

6 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1 – Os serviços deverão ser solicitados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura e solicitados mediante Ordem de Serviço devendo serem prestados de forma imediata após contratação.

6.2 – Em caso de irregularidade na prestação dos serviços não sanada pelo contratado, a Administração por meio de seu representante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 – Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou falhas na prestação dos serviços, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado inadimplente, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços por seus próprios meios, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinada.

8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência do contrato.

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

8.5 Promover acomodações adequadas para os usuários em conformidade com a proposta apresentada.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 – Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 – No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTATO:

11.1 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – O contrato a ser firmada com a licitante vencedora terá a vigência até 31 de dezembro de 2022 com termo inicial na data de sua assinatura, ou quando as quantidades nela descrita forem atingidas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse, atendendo ao que estabelece ao art. 57 da Lei 8666/93, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

12 - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Hospedagem em apartamento com ar condicionado incluso café da manhã.	1.000	80,00	80.000,00
2	Hospedagem em apartamento sem ar condicionado incluso café da manhã.	700	60,00	42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				122.000,00

Observar os critérios abaixo:

- a) Quantidades estimadas para utilização até 31 de dezembro de 2022;
- b) Apresentar proposta informando o valor unitário por diária;
- c) Informar valor total da proposta;
- d) Considerar a prestação dos serviços até 31 de dezembro de 2022;
- e) Quantidades mensais variáveis de acordo com necessidades.

Robérico Souza dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa proponente)

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Pregoeiro Municipal

Apresentamos Preços e demais condições para **prestação de serviço de hospedagem para pessoas em transito a serviço do município na sede do Município de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais** conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 020/2022 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições da prestação dos serviços indicados no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços objeto desta licitação durante toda a validade do contrato a ser assinado previsto até 31 de dezembro de 2022;

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. total	Valor da diária	Valor total
01	Hospedagem em apartamento COM ar condicionado incluso café da manhã.	1.000		
02	Hospedagem em apartamento SEM ar condicionado incluso café da manhã.	700		
Valor Total				

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Início da prestação dos serviços: Imediato após assinatura de contrato

Condições de pagamento: Conforme Edital

Local,, de..... de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº____, CPF nº _____, a representá-la junto ao Pregoeiro do Município de Boa Vista Do Tupim, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos e irretratáveis poderes para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. 020/2022, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 020/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, do tipo Menor Preço Global que tem como objeto a contratação de empresa prestação de serviço de hospedagem para pessoas em transito a serviço do município na sede do Município de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais, com data da reunião inicial marcada para o dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2022

Termo de Contrato nº/2022 por Pregão Presencial de nº 020/2022, para prestação de serviço de hospedagem para pessoas em trânsito no município, que entre si celebram, Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de fevereiro s/nº, Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, situada à Rua, Bahia, cadastrada no CNPJ sob nº, aqui representada pelo Sr., portador do RG e CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA** firmam o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTOS.

A presente contratação decorre do Processo de Pregão Presencial nº 020/2022, de conformidade com a Lei 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 passando a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de hospedagem para pessoas em trânsito a serviço do município, na sede do Município de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais, incluso o fornecimento de café da manhã sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	Hospedagem em apartamento COM ar condicionado incluso café da manhã.	1.000		
02	Hospedagem em apartamento SEM ar condicionado incluso café da manhã.	700		
VALOR TOTAL:				

1.2 DA FINALIDADE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Suprir as necessidades da Prefeitura com hospedagem de pessoas em trânsito a serviços do município para apresentação de palestras, bandas e grupos folclóricos para apresentações durante festividades, jornada pedagógica, capacitações, cursos, tanto para palestrantes como para participantes sem residência na sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO:

O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou quando forem atingidas a quantidade de diárias estimadas, o que ocorrer primeiro.

2.2 - DO VALOR:

O Valor total do presente contrato é estimado de R\$(.....) correspondendo a R\$ (.....) por hospedagem em apartamento com ar condicionado e R\$ (.....) por hospedagem em apartamento com ar condicionado, divididos em parcelas mensais conforme utilização, a serem pagos pela Prefeitura ou Fundos Municipais, através do orçamento próprio vigente.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal devidamente atestado.

Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos serviços prestados, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Além da Nota Fiscal dos serviços prestados no período, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão da Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para pagamento do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02 2054 33.90.39.00 FONTE 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
02.12.02 2064 33.90.39.00 FONTE 19	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
02.11.02 2049 33.90.39.00 FONTE 29	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB. CIDADANIA GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
02.10.02 2032 33.90.39.00 FONTE 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.04.01 2007 33.90.39.00 FONTE 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

- 4.1 – Responsabilizar-se pela perfeita execução deste contrato dentro das condições de sua proposta e termos do Edital do Pregão Presencial 020/2022 que deu origem a este contrato;
- 4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3 – Promover acomodações adequadas para os usuários em conformidade com a proposta apresentada e dentro de elevado padrão de qualidade;
- 4.4 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 4.5 – Fornecer o café da manhã no horário estabelecido pela e com elevado padrão de qualidade, variedade e higiene dentro das normas pertinentes.
- 4.6 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município se compromete a:

- 5.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

5.3 – Autorizar a hospedagem das pessoas mediante solicitação por escrito, com indicação da previsão de utilização.

5.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa do seu Secretário Municipal Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

7.1.3 - Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.3.2 - **Multa** por atraso imotivado da prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1. 2,0% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de equipamento, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de equipamento, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

7.1.3.3 - **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias da solicitação dos serviços;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.3.4 - **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

b) deixar de prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) prestar os serviços em desacordo com termo de referência, ou que comprometa a qualidade dos serviços: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.3.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 6.1.3.3 e 6.1.3.4.

7.1.4 - A suspensão temporária do prestador de serviços cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.1.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços a serem pagos, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.1.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades a depender do grau da infração cometida pelo detentor do contrato e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.1.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

8.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES:

9.1 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

10.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:

11.1 – A CONTRATADA responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

11.2 – A CONTRATADA é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à segurança e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observados o item 9.1 da Cláusula Nona do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Boa Vista do Tupim, de de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunha:

Ass: _____

CPF

Ass: _____

CPF